

PORTARIA Nº 019/2026

Portel, 02 de março de 2026.

*"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora SUZETE MOREIRA DA SILVA, e dá outras providências".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 012, de 22 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portel,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à Sra. SUZETE MOREIRA DA SILVA, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o n.º 48\*.\*\*\*.\*\*\*-04, ocupante do cargo de PROFESSOR LEIGO/AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 2.127,81
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 1.276,69
2% EXCEDIDO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (R\$ 2.127,81 * (11*2%) / 100)	R\$ 468,12
<b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	<b>R\$ 1.744,80</b>

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no artigo 15 da Lei n.º 012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Portel - IMPP, conforme a Lei 012, de 22 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 28/02/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
ADRIANO PEREIRA CARDOSO  
Gestor do IMPP

Adriano Pereira Cardoso  
Presidente do IMPP  
Decreto nº 019/2026